

Processo nº 3684/2017

---

**TÓPICOS**

**Produto/Serviço:** Serviços postais e comunicações electrónicas

**Tipo de problema:** Contratos e vendas

**Direito aplicável:** Lei das Comunicações Electrónicas

**Pedido do Consumidor:** Nulidade dos contratos em nome da reclamante relativos à Av. Parque, na Rinchoa e Rua das Mercês, em Lisboa., bem como de anulação de qualquer valor pendente em seu nome respeitante aos referidos contratos.

---

**Sentença nº 229/2017**

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento verifica-se que não se encontram presentes qualquer das partes.

A reclamada enviou duas comunicações no que respeita à reclamante, na qual refere no seu artigo 2º que optou por anular o valor apresentado a pagamento, não referindo as razões pela qual o fez, mas deduzindo que tal ocorreu porque os contratos nunca foram celebrados com a reclamante.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, tendo em consideração que a --- reconhece, através das comunicações que fez, que o valor não é devido, julga-se extinta a instância por confissão, nos termos da alínea d) do artigo 277º do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 31 de Outubro de 2017

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)